

CONTRATO

“AQUISIÇÃO DE VIATURA PARA O APOIO DOMICILIÁRIO”

VALOR TOTAL S/IVA: € 15.040,65

Entre:

----- **PRIMEIRO: ASCRA – Associação Social Cultural e Recreativa de Apúlia**, Pessoa Coletiva de Direito Público nº 502 532 114, com sede na Rua da ASCRA, 113 – 4740-141 Apúlia, concelho de Esposende, a seguir designado por primeiro outorgante, aqui representado pelo Presidente do Órgão de Administração, Carlos Jorge Enes Capitão Abreu, portador do cartão de cidadão número 11144796, emitido pela República Portuguesa e válido até 11 de Janeiro de 2029, contribuinte fiscal número 201376881, e pela Tesoureira, Eugénia Marisa Filipe Portela, portadora do cartão de cidadão número 12000537, emitido pela República Portuguesa e válido até 13 de Outubro de 2030, contribuinte fiscal número 229185070, com poderes bastantes para representação neste ato. -----

1

E:

----- **SEGUNDO – “Macedo e Macedo, L.da**, com sede na Av. 9 de Julho, 462, freguesia de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva número 500 376 832, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão, sob o mesmo número, com o capital social de [REDACTED] aqui representada por Manuel Fernando Oliveira Macedo, [REDACTED]

[REDACTED] e por José Manuel Oliveira Macedo [REDACTED]

[REDACTED] na qualidade de representantes da referida Sociedade, como verifiquei pela Certidão Permanente subscrita

Paulo
[Handwritten signature]

em oito de Novembro de dois mil e dezoito e válida até oito de Fevereiro de dois mil e vinte e quatro, documentos que arquivo.-----

- - - E pelo primeiro outorgante foi dito: Que, por deliberação do Órgão de Administração, datada de oito de Março de dois mil e vinte e três, adjudicou à empresa representada pelo segundo outorgante, na sequência do Ajuste Direto, o fornecimento denominado “Aquisição de Viatura para o Apoio Domiciliário”.-----

- - - Mais refere que pelo presente instrumento firma o respetivo contrato com a supra referida firma, através do seu legal representante, o que faz nos termos e segundo as cláusulas seguintes: -----

PRIMEIRA

- - - O presente contrato de fornecimento foi adjudicado pelo preço global de € 15.040,65 (quinze mil, quarenta euros e sessenta e cinco cêntimos), ao qual se adicionará o Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, em harmonia com o convite à apresentação de proposta, caderno de encargos, proposta apresentada pela empresa representada pelo segundo outorgante, datada de oito de Dezembro de dois mil e vinte e dois, documentos estes que ficam a fazer parte integrante deste contrato e nele se dão por inteiramente reproduzidos, e cuja leitura se dispensou por os outorgantes me terem declarado conhecer perfeitamente o seu conteúdo, os quais arquivo. -----

- - - A minuta do presente contrato foi aprovada por deliberação do Órgão de Administração, em reunião datada de oito de Março de dois mil e vinte e três e aceite pelo adjudicatário. --

SEGUNDA

- - - O segundo outorgante obriga-se a colocar os bens no adquirente no prazo de 90 (noventa dias), a partir da assinatura do contrato. -----

TERCEIRA

- - - Que o encargo resultante deste contrato será satisfeito pelo orçamento de despesa da ASCRA – Associação Social Cultural e Recreativa de Apúlia. -----

QUARTA

- - - Os pagamentos respeitantes ao fornecimento do presente contrato serão efetuados em conformidade com as faturas apresentadas. -----

Carla
S.

[Handwritten signatures]

QUINTA

- - - Na execução do contrato, **ambos os outorgantes**, bem como todas as entidades e pessoas que aqueles utilizem no cumprimento das obrigações assumidas com a sua celebração, obrigam-se à estreita observância do disposto no Regulamento Geral da Proteção de Dados, Regulamento 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016. -----

SEXTA

- - - Quanto ao mais, aplicar-se-ão as normas reguladoras do Código dos Contratos Públicos, previstas no Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro, com a redação dada pelo Decreto Lei n.º 111-B/2017 de 31/2018 e todos os diplomas complementares, assim como todo o clausulado no caderno de encargos. -----

SÉTIMA

- - - Para efeitos do disposto nos artigos 96.º, número 7 e número 1, alínea i) e 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 33/2018, de 15 de maio, a fase de execução do contrato será acompanhada permanentemente por um gestor do contrato, já designado como sendo o [REDACTED] 3

OITAVA

- - - Quanto ao mais e em todos os casos omissos no presente contrato e respetivo caderno de encargos, que dele faz parte integrante, aplicar-se-ão as normas reguladoras do Código dos Contratos Públicos, previstas no Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 33/2018, de 15 de maio e todos os diplomas complementares. -----

- - - Pelo segundo outorgante foi dito que aceita, para a sua representada, este contrato nos termos exarados, assim como todas as obrigações que dele emergem, obrigando-se assim as partes ao seu exato cumprimento. -----

- - - O segundo outorgante exibiu documento comprovativo da regularização da situação tributária da sua representada, emitido em vinte e seis de Abril de dois mil e vinte e três.---

- - - Verifiquei também através da declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, emitida em oito de Fevereiro de dois mil e vinte e três, que o segundo outorgante tem regularizada a sua situação contributiva perante a Segurança Social. -----

- - - Pelo segundo outorgante, foram apresentados os certificados de registo criminal a que se refere a al. h) do art.º 55º do Código dos Contratos Públicos. -----

- - - As partes declararam conhecer perfeitamente todo o conteúdo do caderno de encargos, prescindindo, assim, de qualquer outra formalização sobre aqueles documentos constitutivos que fazem parte integrante do presente contrato e aqui se dão por inteiramente reproduzidos para todos os efeitos legais. -----

- - - Este instrumento foi lido aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo, em voz alta, na presença simultânea de ambos, que vão assinar. -----

Apúlia, 19 de Maio de 2023

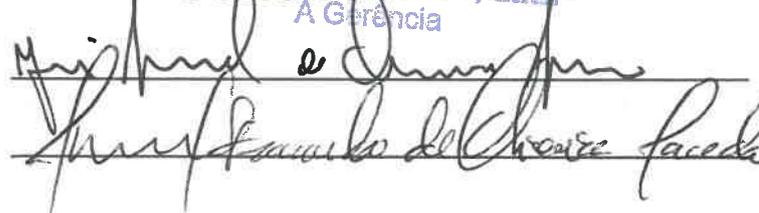
O PRIMEIRO OUTORGANTE



ASCRA
SOLIDARIEDADE SOCIAL
Rua da ASCRA, nº 113
4740-141 Apúlia - Esporão
NIPC: 502 532 114
ascra.ascra@gmail.com
www.ascra-apulia.pt

4

O SEGUNDO OUTORGANTE


A Gerência